

**REF.: CONSULTA FORMAL DO JPP ALLOCATION MOPNO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.982.880/0001-00 (“Fundo”)**

**Prezado Cotista,**

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.610.500/0001-88 (“Vórtx” ou “Administradora”), vem, por meio desta **CONSULTA FORMAL**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 41 do Regulamento, consultá-lo acerca da seguinte matéria de deliberação dos cotistas do Fundo:

**MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL**

i) aprovação da constituição do Comitê de Investimentos do Fundo, de modo a formalizar o disposto no Regulamento do Fundo, com a sugestão pelo Gestor dos seguintes membros a serem constituídos: **(i) Daniel Capelo Pinheiro**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.338.448-27; **(ii) Joaquim Paulo Kokudai**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 108.890.508-05; e **(iii) Iago Whately**, brasileiro, economista, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.577.748-35.

Caso a matéria seja aprovada, o Comitê de Investimentos será representado pelos 03 (três) membros acima mencionados, sendo que o Sr. **Daniel Capelo Pinheiro**, acima qualificado, será o presidente do Comitê de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimento serão responsáveis pelo desempenho das atividades constantes no Artigo 61 do Regulamento do Fundo. Desta forma, os membros deverão ter acesso às informações julgadas necessárias à devida análise de crédito para compra do ativo e aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução; e

(ii) aprovação da ratificação de todos os atos realizados pelo Comitê de Investimentos até a presente data.

Adicionalmente, importante ressaltar que não haverá nenhuma alteração no processo de seleção, análise e decisão sobre os ativos que integram a carteira do Fundo.

**PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL**

**Quórum:** Esclarece-se que, observado o disposto no artigo 20 da Instrução CVM nº 472, a matéria prevista acima será aprovada pela maioria de votos dos cotistas presentes.

**Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, **(i)** cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; **(ii)** terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; **(iii)** não podem votar e nem



fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) o Administrador e a Gestora; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou da Gestora; (c) empresas consideradas partes relacionadas ao Administrador e à Gestora, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e **(iv)** os Cotistas deverão informar ao Administrador qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

**Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

As Cartas Resposta (ANEXO II), preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe jurídica de Administração de Fundos, conforme orientações contidas no Anexo I.

**Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 29 de junho de 2020, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado no dia 30 de junho de 2020 e comunicado aos cotistas por meio de fato relevante a ser divulgado pela Administradora.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [convocacoesfundos@vortex.com.br](mailto:convocacoesfundos@vortex.com.br)

Atenciosamente,

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.**



## ANEXO I - CONSULTA FORMAL AOS COTISTAS

### INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “Aprovar”, “Não Aprovar” ou “Abstenção”

Passo 2: Imprimir o voto e assinar.

Passo 3: Enviar o voto para a Administradora por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista.

3.1. Por correio, enviar para

A/C Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, Jardim Paulistano, São Paulo - SP  
CEP 01452-000

3.2. por e-mail Digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail para [convocacoesfundos@vortex.com.br](mailto:convocacoesfundos@vortex.com.br), contendo um documento de identificação oficial com foto.

### INSTRUÇÕES GERAIS:

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.



## ANEXO II - MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data:     /     / 2020

À

### VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, conjunto 202,  
Jardim Paulistano, Cidade e Estado de São Paulo

Ref.: Consulta Formal do **JPP ALLOCATION MOGNO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **30.982.880/0001-00** (“Fundo”).

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF / CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 28 de maio de 2020 (“Consulta Formal”), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar ou não aprovar:

**i)** aprovação da constituição do Comitê de Investimentos do Fundo com a sugestão pelo Gestor dos seguintes membros a serem constituídos: **(i) Daniel Capelo Pinheiro**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.338.448-27; **(ii) Joaquim Paulo Kokudai**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 108.890.508-05; e **(iii) Iago Whately**, brasileiro, economista, casado, inscrito no CPF/ME sob o nº 180.577.748-35.

Caso a matéria seja aprovada, o Comitê de Investimentos será representado pelos 03 (três) membros acima mencionados, sendo que o Sr. **Daniel Capelo Pinheiro**, acima qualificado, será o presidente do Comitê de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimento serão responsáveis pelo desempenho das atividades constantes no Artigo 61 do Regulamento do Fundo. Desta forma, os membros deverão ter acesso às informações julgadas necessárias à devida análise de crédito para compra do ativo e aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios e, nas operações com garantia real ou fidejussória, à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

APROVAR     NÃO APROVAR     ABSTENÇÃO

**(ii)** aprovação da ratificação de todos os atos realizados pelo Comitê de Investimentos até a presente data.

APROVAR     NÃO APROVAR     ABSTENÇÃO

\_\_\_\_\_  
Nome do cotista:

E-mail:

Telefone: